



NOTA TÉCNICA Nº 01/2024-SESA/SSVS/GEVS/NEVE/PEI

Vitória, 03 de janeiro de 2024.

Incorporação das vacinas COVID-19 no Calendário Nacional de Vacinação Infantil, para crianças de 6 meses a menores de 5 anos de idade, a partir de 01 de janeiro de 2024 e Vacinação contra Covid-19 para grupos prioritários.

1. ESQUEMA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM CRIANÇAS DE 6 MESES A 4 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE

O Programa Nacional de Imunização (PNI) incluiu a vacinação contra a Covid-19 no Calendário Nacional de Vacinação de crianças (Nota Técnica n.º 118/2023-CGICI/DPNI/SVSA/MS).

1.1 POPULAÇÃO PRIORITÁRIA

Toda a população **entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias** não vacinada ou com esquema vacinal incompleto de acordo com a faixa etária, para vacinação de rotina no calendário nacional de vacinação infantil.

1.2 META DE VACINAÇÃO

90% para cobertura vacinal do público indicado.

1.3 VACINAS RECOMENDADAS PARA CRIANÇAS

As seguintes vacinas COVID-19 estão disponíveis pelo PNI para a população pediátrica:

- 1) vacina Pfizer Pediátrica (mRNA);
- 2) vacina CoronaVac (inativada).

Enquanto a vacina **Pfizer Pediátrica (mRNA) será utilizada na rotina**, a vacina CoronaVac poderá ser utilizada nesta população em situações específicas, como: resgate de crianças não vacinadas na idade recomendada, falta do imunizante recomendado na localidade ou contraindicações à Pfizer pediátrica em crianças de 3 e 4 anos de idade.

Nota: crianças imunocomprometidas de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias seguirão o esquema de vacinação de acordo com esta Nota Técnica e, até o momento, não haverá acréscimo de doses ao seu esquema de vacinação.



1.3.1 VACINA PFIZER PEDIÁTRICA (mRNA) PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 4 ANOS DE IDADE – TAMPA VINHO

A idade recomendada para a vacinação é: primeira dose aos 6 meses, segunda dose aos 7 meses e terceira dose aos 9 meses de idade. Todas as crianças entre 6 meses e 4 anos, 11 meses e 29 dias podem, no entanto, receber três doses (1ª DOSE + 2ª DOSE + 3ª DOSE) do imunizante COVID-19 Pfizer (frasco de tampa vinho). O intervalo recomendado é de 4 semanas entre a primeira e a segunda dose e 8 semanas entre a segunda e a terceira dose (**Quadro 1**) (Nota Técnica n.º 399/2022-CGPN/DEIDT/SVS/MS).

Quadro 1. Esquema vacinal para crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, com as vacinas COVID-19, por idade e por tipo de imunobiológico.

Idade	Vacina	Esquema Primário	Intervalo	1º Reforço (R1)	Intervalo (R1)	Registro nos Sistemas de Informação
6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade	Pfizer (frasco de tampa vinho)	6 meses (D1) 7 meses (D2) 9 meses (D3)	4 semanas entre a D1 e a D2 8 semanas entre a D2 e a D3	Não se aplica	Não se aplica	1ª dose (D1) 2ª dose (D2) 3ª dose (D3)

Fonte: DPNI/SVSA/MS. Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

1.3.2 VACINA CORONAVAC PARA CRIANÇAS DE 3 E 4 ANOS DE IDADE

A vacina adsorvida COVID-19 inativada, conhecida como CoronaVac (Butantan), pode ser administrada em crianças de 3 a 4 anos, 11 meses e 29 dias. Deverá, portanto, ser utilizada somente para resgate, nas seguintes situações:

- 1) crianças que não foram vacinadas contra a covid-19 na idade recomendada ou
- 2) na falta do imunizante recomendado na localidade ou
- 3) contraindicações à Pfizer pediátrica em crianças de 3 e 4 anos de idade.

O esquema é composto por duas doses (1ª DOSE + 2ª DOSE), e o intervalo mínimo recomendado é de 4 semanas entre a primeira e a segunda dose (**Quadro 2**). **O esquema primário deve ser completado utilizando o mesmo imunizante.** Excepcionalmente, em casos em que não for possível completar o esquema com o imunizante utilizado na primeira dose, a intercambialidade de vacinas pode ser realizada. Uma dose de reforço está recomendada nessa faixa etária preferencialmente com a Vacina COVID-19 Pfizer (frasco de tampa vinho). Se não estiver disponível o imunizante Pfizer, deverá ser aplicada a dose de reforço com a vacina CoronaVac, com o intervalo mínimo de 4 meses após a segunda dose. O **Quadro 2** traz as especificações técnicas da vacina CoronaVac (inativada):



Quadro 2 Esquema de vacinação para crianças de 3 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias com a vacina CoronaVac.

Vacina	Esquema primário	Intervalo	1º Reforço (R1)	Intervalo (R1)	Registro nos sistemas de informação
CoronaVac	1ª dose (D1) 2ª dose (D2)	4 semanas após a D1	Preferencialmente Pfizer (frasco de tampa vinho). Na indisponibilidade da vacina Pfizer, o reforço poderá ser realizado com a vacina CoronaVac.	4 meses após a D2	1ª dose (D1) 2ª dose (D2) 1º Reforço (R1), quando for CoronaVac. 3ª dose (D3), quando for Pfizer (frasco de tampa vinho).

Fonte: DPNI/SVSA/MS. Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

Para crianças de 3 anos a 4 anos 11 meses e 29 dias que receberam esquema básico de CoronaVac (duas doses), o reforço com Pfizer (tampa vinho) deverá ser registrado como D3 (3ª dose).

2. VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA OS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Os grupos prioritários são pessoas com 5 anos de idade ou mais e com maior vulnerabilidade ou condição que aumenta o risco para formas graves da doença. Por isso, essas populações têm indicação de dose anual (ou a cada seis meses, dependendo do grupo), independentemente do número de doses prévias de vacina COVID-19.

Ressalta-se que os esquemas primários de vacinação contra a covid-19 não mais serão recomendados rotineiramente para as pessoas com 5 anos de idade ou mais que não fizerem parte do grupo prioritário. Contudo, se um **indivíduo que não tenha sido vacinado anteriormente (nenhuma dose prévia) ou que tenha recebido apenas uma dose da vacina contra a covid-19 optar por se vacinar, poderá iniciar e/ou completar o esquema primário de vacinação. Esse consiste em duas doses da Vacina COVID-19 disponível e recomendada para a idade, com intervalo mínimo de 4 semanas entre as doses.**

A partir de 01 de janeiro de 2024 não está mais indicado o reforço com a vacina Pfizer Bivalente para a população geral acima de 18 anos não pertencente aos grupos prioritários.



Quadro 3 Grupos prioritários e intervalo entre as doses para vacinação contra a Covid-19 para grupos prioritários com Vacina COVID-19, Brasil – 2024.

Grupo prioritário	Intervalo entre as doses
Pessoas de 60 anos ou mais	6 meses
Pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI), e seus trabalhadores	Anual
Pessoas imunocomprometidas	6 meses
Indígenas	Anual
Ribeirinhos	Anual
Quilombolas	Anual
Gestantes e puérperas	6 meses
Trabalhadores da saúde	Anual
Pessoas com deficiência permanente	Anual
Pessoas com comorbidades	Anual
Pessoas privadas de liberdade (≥ 18 anos)	Anual
Funcionários do sistema de privação de liberdade	Anual
Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas	Anual
Pessoas em situação de rua	Anual

Fonte: DPNI/SVSA/MS. Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

O recebimento do reforço com a Vacina COVID-19 para os grupos prioritários **não está condicionado à existência de esquemas prévios** de vacinação contra a covid-19. Qualquer pessoa do grupo prioritário está apta a receber uma dose de reforço da Vacina COVID-19 disponível no ano de 2024, conforme o **Quadro 4**:

Quadro 4 Esquema de vacinação para os grupos prioritários em 2024.

Vacina	Esquema prévio	Recomendação em 2024	Intervalo mínimo	Registro no sistema de informação
Pfizer bivalente (RNAm)	D1 D1+D2 D1+D2+ REF1 D1+D2+ REF1 + REF2 D1+D2+ REF1 + REF2 + Bivalente	Uma dose	6 meses	Reforço (REF)

Fonte: DPNI/SVSA/MS. Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

Nota: pessoas imunocomprometidas que receberam esquemas prévios com a dose adicional ou D3, com ou sem doses de reforços subsequentes, também deverão receber uma dose da Vacina COVID-19 no ano de 2024.

Considerando as atuais recomendações da OMS sobre a priorização de vacinação para os



grupos de alto risco e aqueles mais expostos, foram elencados os grupos que devem receber reforço periódico da Vacina COVID-19 a partir de 2024:

- Pessoas com 60 anos de idade ou mais;
- Pessoas vivendo em instituições de longa permanência e residência de idosos (ILPI e RI) e seus trabalhadores (serão consideradas as pessoas que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI) casas de repouso, asilos ou abrigos, ou em residência inclusiva (RI) moradia para jovens e adultos com deficiência, oferecida pelo Serviço de Acolhimento Institucional);
- Pessoas imunocomprometidas a partir de 5 anos de idade. Pessoas imunocomprometidas estão elegíveis para receberem a dose de reforço com vacinas COVID-19. Para comprovar as situações previstas no quadro 5, será possível a apresentação de medicamentos em uso ou resultados de exames ou receitas médicas ou relatórios/declarações médicas ou qualquer outro documento que evidencie a situação do imunocomprometimento do indivíduo.

Quadro 5 Definição de indivíduos imunocomprometidos ou em condição de imunossupressão.

Pessoas transplantadas de órgão sólido ou de medula óssea
Pessoas vivendo com HIV (PVHIV)
Pessoas com doenças inflamatórias imunomediadas em atividade e em uso de corticoides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias Crianças: doses de prednisona, ou equivalente, ≥ 2 mg/Kg/dia por mais de 14 dias até 10Kg.
Pessoas em uso de imunossupressores e/ou imunobiológicos que levam à imunossupressão
Pessoas com erros inatos da imunidade (imunodeficiências primárias)
Pessoas com doença renal crônica em hemodiálise
Pacientes oncológicos que realizam ou realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico e estão em acompanhamento
Pessoas com neoplasias hematológicas

Fonte: Adaptado de "Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023".



- Indígenas;
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas;
- Gestantes e puérperas (as gestantes têm recomendação para vacinação com a Vacina COVID-19, em qualquer idade gestacional. Para as gestantes não haverá exigência quanto à comprovação da situação gestacional, sendo suficiente para a vacinação que a própria mulher confirme o seu estado de gravidez. Considera-se puérpera todas as mulheres no período até 45 dias após o parto e essas estão incluídas na população indicada para a vacinação. Para isso, deverão apresentar documento que comprove o puerpério (certidão de nascimento, cartão da gestante, documento do hospital onde ocorreu o parto, entre outros);
- Trabalhadores de saúde (considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde, ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, como hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros. Além desses, são considerados ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares, como os que atuam em programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras, estagiários ou residentes das profissões das áreas de saúde que estão atuando nos serviços de saúde bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos os contatos domiciliares desses indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado). Também será ofertada aos estudantes da área da saúde que estiverem prestando atendimento na assistência dos serviços de saúde);
- Pessoas com deficiência permanente;
- População privada de liberdade e funcionários do sistema de privação de liberdade, crianças, adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas (serão consideradas as pessoas a partir de 12 anos de idade internadas em estabelecimentos educacionais (medidas socioeducativas) ou em estabelecimentos de privação de liberdade. Serão considerados também para vacinação os policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde);
- Comorbidades.



Quadro 6 Comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19

Grupo de comorbidades	Descrição
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes.
Pneumopatias crônicas graves	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticóides sistêmicos ou internação prévia por crise asmática ou uso de doses altas de corticóide inalatório e de um segundo medicamento de controle no ano anterior).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR – Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti- hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA).
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo	PA sistólica entre 140 e 179 mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109 mmHg na presença de lesão em órgão-alvo.
Insuficiência cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independentemente de classe funcional da New York Heart Association.
<i>Cor pulmonale</i> e Hipertensão pulmonar	<i>Cor pulmonale</i> crônica, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós-infarto agudo do miocárdio e outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide e outras).
Miocardopatias e Pericardiopatias	Miocardopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais e outras).
Cardiopatias congênitas em	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises



adultos	hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressinchronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doenças neurológicas crônicas e distrofias musculares	Doença cerebrovascular (acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular); doenças neurológicas crônicas que impactem na função respiratória, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares; doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave.
Doença renal crônica	Doença renal crônica, estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e/ou síndrome nefrótica.
Hemoglobinopatias e disfunções esplênicas graves	Doença falciforme, talassemia maior e esferocitose.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40.
Síndrome de Down e outras trissomias	Trissomia do cromossomo 21 e outras trissomias.
Doença hepática crônica	Cirrose hepática Child-Pugh A, B ou C.

Fonte: DPNI/SVSA/MS.Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

2.1 FAIXA ETÁRIA DE 5 A 11 ANOS

A vacina COVID-19 recomendada para a vacinação de crianças na faixa etária de 5 a 11 anos que farão parte dos grupos prioritários é a Pfizer Vacina COVID 19 – (frasco com tampa laranja).

2.2 A PARTIR DE 12 ANOS DE IDADE

A vacina COVID-19 recomendada para a vacinação de pessoas na faixa etária a partir de 12 anos que farão parte dos grupos prioritários é a Pfizer bivalente (vacina Comirnaty bivalente) – Pfizer (frasco com tampa cinza).



3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O PEI reforça a importância do registro das doses aplicadas em tempo real no Sistema Vacina e Confia; entretanto para as ações extramuros, essas doses deverão ser digitadas em até 48 horas conforme orientação do Ministério da Saúde. É importante ressaltar que a qualidade e a fidedignidade de um indicador estão diretamente relacionadas com a qualidade dos dados coletados.

As doses da vacina COVID-19 devem ser registradas de acordo com o público-alvo, estratégia e vacina utilizada:

Quadro 7 Registro da vacina COVID-19 de rotina para crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias.

Público-Alvo	Vacina	Estratégia	Grupo	Esquema	Particularidades
Crianças de 6 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias	Pfizer pediátrica para menores de 5 anos (frasco de tampa vinho)	Rotina	Faixa etária	1ª Dose 2ª Dose 3ª Dose	Vacina de primeira escolha para a faixa etária.
Crianças de 3 anos a 4 anos, 11 meses e 29 dias	CoronaVac	Rotina	Faixa etária	1ª Dose 2ª Dose 3ª Dose (se usada vacina Pfizer de tampa vinho) 1º Reforço (se usada CoronaVac)	Deverá ser utilizada somente para resgate, nas seguintes situações: 1) crianças que não foram vacinadas contra a covid-19 na idade recomendada ou 2) na falta do imunizante recomendado na localidade ou 3) contraindicações à Pfizer pediátrica em crianças de 3 e 4 anos de idade.

Fonte: Adaptado do Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.

Quadro 8 Registro da vacina COVID-19 para pessoas a partir de 5 anos pertencentes a grupos prioritários.

Público-Alvo	Vacina	Estratégia	Grupo	Esquema	Particularidades
Crianças de 5 a 11 anos	Pfizer pediátrica (frasco de tampa laranja)	Campanha	Utilizar o grupo prioritário correspondente ao caso	1º Reforço	Apenas se pertencerem a grupos prioritários
Pessoas de 12 anos ou mais	Pfizer bivalente (frasco de tampa cinza)	Campanha	Utilizar o grupo prioritário correspondente ao caso	Reforço	Apenas se pertencerem a grupos prioritários

Fonte: Adaptado do Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.



Quadro 9 Registro da vacina COVID-19 para pessoas a partir de 5 anos que **não pertencem a nenhum grupo prioritário**, mas desejam iniciar ou completar esquema primário.

Público-Alvo	Vacina	Estratégia	Grupo	Esquema	Particularidades
Crianças de 5 a 11 anos	Pfizer pediátrica (frasco de tampa laranja)	Campanha	Faixa etária	1ª Dose 2ª Dose	Avaliar cartão de vacina, iniciar ou completar esquema conforme situação vacinal encontrada.
Pessoas de 12 anos ou mais	Pfizer (frasco de tampa roxa)	Campanha	Faixa etária	1ª Dose 2ª Dose	Avaliar cartão de vacina, iniciar ou completar esquema conforme situação vacinal encontrada.
Pessoas de 12 anos ou mais	Pfizer bivalente (frasco de tampa cinza)	Campanha	Faixa etária	1ª Dose 2ª Dose	Avaliar cartão de vacina, iniciar ou completar esquema conforme situação vacinal encontrada.

Fonte: Adaptado do Informe Técnico Estratégia de Vacinação contra a Covid-19 - 2024 do Ministério da Saúde.



REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Estratégia de vacinação contra a covid-19 – 2024 [recurso eletrônico] – 1ª ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/informes-e-notas-tecnicas/estrategia-de-vacinacao-contra-a-covid-19-2013-2024/view>>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Nota técnica 118/2023-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Publicada em 14/12/2023.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Informe Técnico de operacionalização da vacinação contra a covid-19, 2023.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Nota técnica nº 399/2022- CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Recomendação da vacina COVID-19 Pfizer-BioNTech para crianças de 6 meses a 4 anos de idade (4 anos, 11 meses e 29 dias) <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/coronavirus/notas-tecnicas/2022/nota-tecnica-no-399-2022-cgpni-deidt-svs-ms/view>
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 03/01/2024 15:38:02 -03:00

MANOEL COUTINHO PIMENTEL JUNIOR
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 03/01/2024 15:37:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2024 15:58:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILLA ROCHA ARAUJO NADER (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DGV0XB>